



**PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL nº 90013/2025**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alíneas “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)**

**OBJETO**

1.1. Registro de Preços para contratação de serviços de reforma de encostos e assentos de poltronas giratórias que compõem o mobiliário do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, incluindo o fornecimento de todos os insumos e ferramental necessários para a realização do trabalho, nos termos da tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	QUANTIDA DE MÍNIMA POR PEDIDO	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL R\$	PREÇO TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL R\$
1	Substituição do vinil de revestimento do encosto de poltrona giratória, com as medidas: Altura: aproximadamente 62 cm; Largura: aproximadamente 44cm; Espessura da espuma: aproximadamente 10cm; Cor do vinil: preta (Referência: poltrona marca Flex Soft, modelo CR-2)	5410	Unidade	25	05	230,00	5.750,00
2	Substituição do vinil de revestimento do assento de poltrona giratória, com as medidas: Comprimento: aproximadamente 48cm; Largura: aproximadamente	5410	Unidade	125	25	180,00	22.500,00



## Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

53cm; Espessura da espuma: aproximadamente 10cm; Cor do vinil: preta (Referência: poltrona marca Caderode, modelo C200)							
<b>PREÇO GLOBAL MÁXIMO ACEITÁVEL DO GRUPO ÚNICO</b>							<b>R\$ 28.250,00</b>

**1.2.** Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais praticadas no mercado conforme (art. 6º, inciso XIII c/c inciso XXIII, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021).

**1.3.** O(s) preço(s) proposto(s) deverá(ão) ser final(is), acrescido(s) de todas as despesas (tributos, frete e outras de quaisquer naturezas incidentes direta e indiretamente sobre o fornecimento dos serviços, deduzidos eventuais descontos) e conter somente duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, o que enseja a desclassificação.

**1.4.** O(s) código(s) e descrição(ões) do "CATMAT/CATSER" constante(s) do "Compras.gov.br" pode(m) eventualmente divergir da descrição do(s) item(ns) a ser(em) contratado(s) quanto a especificações e outras características. **Neste caso, havendo divergência quanto ao código/descrição do CATMAT/CATSER prevalecerão as especificações detalhadas neste Termo de Referência.**

**1.5.** A Fundamentação para o Parcelamento ou não do objeto da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

**1.5.1.** A licitação ocorrerá por Grupo Único.

**1.5.2** - Para fins da viabilidade da entrega e retirada das poltronas que será de responsabilidade do ÓRGÃO GERENCIADOR, A DETENTORA deverá possuir sede (matriz, filial ou escritório de representação com operacionalização), na capital de São Paulo, comprovado na apresentação da proposta definitiva de preços, por intermédio de contrato social, ato constitutivo da empresa ou outro documento Hábil.

**1.5.2.1** - A exigência visa atender ao princípio da economicidade, pois estando a contratada localizada na cidade de São Paulo, os custos de transporte do ÓRGÃO GERENCIADOR, serão menores quando comparados aos custos se a DETENTORA se localizar fora dos limites da Capital, ademais, não é incomum as entregas e retiradas das poltronas na sede da DETENTORA, estarem em transporte compartilhado com outras demandas da SESEMAR para manutenções em cartórios.

**Justificativa para adoção ao Sistema de Registro de Preços**



**1.6** A Fundamentação para utilização do sistema de registro de preços encontra-se pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares

#### **Quantidade mínima por Pedido**

**1.7** Quantidade mínima por pedido: a sexta coluna constante na tabela desta cláusula refere-se à quantidade mínima que poderá ser solicitada em cada Nota de Empenho; no caso de solicitação do saldo final, esta poderá eventualmente ser inferior à quantidade mínima.

**1.8** Lote máximo de 25 (vinte e cinco) poltronas, podendo ser até: 05 (cinco) encostos e 25 (vinte e cinco) assentos.

**1.9** Conforme art. 21 do Decreto nº 11.462/2023, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **Prazo de Vigência**

**1.10** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado preço vantajoso, em conformidade com o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c o artigo 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

**1.11** Eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços pressupõe a renovação dos quantitativos inicialmente fixados neste Termo de Referência

**1.12** O contrato, quando cabível, oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)**

**2.1.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

## **3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (Art. 6º, XXIII, alínea 'c' e art. 40, §1º, I da Lei nº 14.133/2021)**

**3.1** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

#### **Especificações Técnicas**



**3.2** A reforma dos encostos e assentos consiste exclusivamente na substituição do revestimento de vinil.

**3.3** O material utilizado deverá ter a mesma qualidade, cor e características do material que está sendo retirado.

**3.4** As costuras feitas no material novo, deverão simular em todas as suas características, as costuras originais.

**3.5** As poltronas serão disponibilizadas montadas, completas e em perfeito estado de funcionamento, devendo ser restituídas nas mesmas condições.

#### **4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, alíneas 'd' e "e" da Lei nº 14.133/21)**

##### **Sustentabilidade**

**4.1** Na presente contratação não será(ão) exigida(s) comprovação(ões) de atendimento de critérios de sustentabilidade de acordo com a(s) justificativa(s) contida(s) nos Estudos Técnicos Preliminares.

##### **Indicação de marcas ou modelos ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):**

**4.2** Não haverá a indicação de marcas de referência.

**4.2.1** Conforme item 3.3, o material utilizado deverá ter a mesma qualidade, cor e características do material que está sendo retirado.

##### **Da exigência de amostra**

**4.3** Não haverá a exigência de apresentação de amostra.

##### **Subcontratação**

**4.4** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

##### **Garantia da contratação**

**4.5** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

##### **Condições de Entrega/execução (prazo e local)**



**4.6** O prazo de execução dos serviços será de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da notificação formal à Detentora da Ata pelo Órgão Gerenciador, acompanhada da Nota de Empenho.

**4.7** Caso não seja possível a conclusão da execução do objeto na data assinalada, a detentora deverá comunicar as razões respectivas até a data final inicialmente prevista para a entrega para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado.

**4.7.1** O pedido de prorrogação de prazo de deverá apresentar as seguintes condições:

- a) Ser solicitado até a data final inicialmente prevista para a entrega; e
- b) Ser instruído com a(s) justificativa(s) e respectiva(s) comprovação(ões).

**4.7.2** O(s) pedido(s) instruído(s) em condição(ões) diversa(s) das previstas nas alíneas acima será(ão) indeferido(s) de pronto.

**4.8** A resposta ao pedido de prorrogação do prazo será comunicada pela Administração somente após a execução do objeto e desde que o pedido de prorrogação apresente as condições estabelecidas nas alíneas acima.

**4.9** O(s) pedido(s) de prorrogação posterior(es) ao primeiro será(ão) analisado(s) pela Administração somente após a efetiva execução do objeto e desde que seja(m) formulado(s) até o final do prazo solicitado anteriormente e esteja(m) instruído(s) com a(s) justificativa(s) e respectiva(s) comprovação(ões).

**4.10** O(s) serviço(s) será(ão) ser realizados(s) nas dependências da Detentora da Ata, obrigatoriamente, na cidade de São Paulo.

**4.11** A execução do(s) serviço(s) é de inteira responsabilidade da Detentora da Ata, devendo ser providenciado pela Detentora da Ata tanto a mão de obra necessária como todos os materiais indispensáveis.

#### **Garantia e manutenção.**

**4.12** O prazo de garantia contratual do(s) serviço(s), é de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

**4.13** A garantia será acionada caso constatada, durante o uso normal do bem, qualquer avaria ou defeito no serviço executado, em especial, problemas de costura e esgarçamento do vinil.

**4.14** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do(s) serviço(s) pela própria Detentora da Ata de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

**4.15** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados decorrente(s) do(s) serviço(s) executado(s), compreendendo, no caso, a substituição do vinil, o refazimento das costuras e correções necessárias.



**4.16** O material utilizado que apresentar vício ou defeito no período de vigência da garantia deverá ser substituído por outro, que apresente padrão de qualidade e desempenho igual ou superior ao padrão original do BEM.

**4.17** Uma vez notificada, a Detentora da Ata realizará a reparação ou substituição do(s) material(is) que apresentar(em) vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de entrega pelo ÓRGÃO GERENCIADOR das poltronas na dependência da DETENTORA.

**4.18** O prazo indicado no item anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Detentora da Ata, aceita pelo Órgão Gerenciador.

**4.19** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no ajuste contratual, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **5 MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)**

**5.1** O ajuste contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**5.2** As comunicações entre o Órgão Gerenciador e a Detentora da Ata devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**5.3** O Órgão Gerenciador poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**5.4** Após a assinatura do ajuste contratual ou recebimento do instrumento equivalente ou assinatura da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá convocar o representante da empresa Detentora da Ata para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Detentora da Ata, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Preposto**

**5.5** A Detentora da Ata designará formalmente o preposto da empresa, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.



**5.5.1** O preposto deverá ser indicado na Proposta Definitiva de Preços.

**5.5.2** Nas ocasiões em que houver a substituição daquele indicado na Proposta Definitiva de Preços, um novo preposto deverá ser indicado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando-se sua qualificação por meio de mensagem eletrônica destinada ao endereço de e-mail: [sesemar@tre-sp.jus.br](mailto:sesemar@tre-sp.jus.br).

**5.6** O Órgão Gerenciador poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Detentora da Ata designará outro para o exercício da atividade

#### **Rotinas de Fiscalização**

**5.7** A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do ajuste contratual, ou pelos respectivos substitutos.

#### **Fiscalização Técnica**

**5.8** O fiscal técnico acompanhará a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no ajuste contratual, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**5.9** O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**5.10** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do ajuste contratual, determinando prazo para a correção.

**5.11** O fiscal técnico informará ao setor competente, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**5.12** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do ajuste contratual nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao setor competente.

#### **Obrigações da Detentora da Ata**

**5.13** Proceder à execução do objeto deste Termo de Referência, dentro dos parâmetros estabelecidos;

**5.14** Responsabilizar-se pela qualidade do(s) serviço(s) fornecido(s), bem como sua adequação à legislação e às normas técnicas vigentes, na forma da lei, mesmo após seu recebimento definitivo;

**5.15** Acatar as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR;



**5.16** Manter, permanentemente, um representante credenciado (preposto) para atuar em seu nome e representá-la junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR, com autoridade para resolver pendências que surgirem e solucionar problemas relacionados com a execução da Ata de Registro de Preços, mantendo atualizadas todas as formas de contato, como endereço físico, telefone, celular e endereço eletrônico, até o final da vigência da Ata;

**5.17** Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;

**5.18** O TRE/SP não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Detentora da Ata para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

### **Obrigações do Órgão Gerenciador da Ata**

**5.19** Solicitar, via correspondência eletrônica, a execução dos serviço(s) cujo(s) preço(s) encontra(m)-se registrado(s) na Ata de Registro de Preços.

**5.20** Emitir Nota de Empenho no valor total correspondente ao(s) serviço(s) solicitado(s) em cada pedido.

**5.21** Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da Ata de Registro de Preços, atestando a execução do(s) serviço(s), objeto do ajuste.

**5.22** Propiciar todas as facilidades indispensáveis para a DETENTORA executar o objeto do ajuste.

**5.23** Notificar à DETENTORA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do ajuste para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, sem ônus para o ÓRGÃO GERENCIADOR.

**5.24** Rejeitar qualquer serviço entregue em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preços.

**5.25** Solicitar que seja(m) refeito(s) o(s) serviço(s) que não atender(em) às especificações constantes na Ata de Registro de Preços.

**5.26** Atestar as faturas correspondentes, por intermédio do GESTOR, designado pela Administração.

**5.27** Não constitui obrigação do ÓRGÃO GERENCIADOR a aquisição dos itens da Ata de Registro de Preços.

## **6 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Do recebimento**



**6.1** O(s) serviço(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, mediante termos detalhados, conforme modelo de Termo de Recebimento (**disponível no portal "Governança das Contratações" - página da intranet**), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

**6.1.1** Por ocasião da entrega, se for possível realizar a verificação das condições de conformidade com as especificações deste Termo de Referência, dispensa-se o recebimento provisório.

**6.2** O(s) serviço(s) poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Detentora da Ata, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**6.3** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

**6.4** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado, conforme modelo de Termo de Recebimento (disponível no portal "Governança das Contratações" - página da intranet) ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

**6.5** A Detentora da Ata fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**6.6** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 06 (seis) dias úteis, concomitantemente com o prazo fixado para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) serviço(s) e consequente aceitação mediante termo detalhado, conforme modelo de Termo de Recebimento (**disponível no portal "Governança das Contratações" - página da intranet**).

**6.7** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**6.8** Nenhum prazo de recebimento correrá enquanto pendente a solução, pela Detentora Ata, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.



**6.9** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do(s) serviço(s) nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do ajuste contratual.

### **Liquidação**

**6.10** A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, de acordo com a nota de empenho e do termo de contrato, este último quando presente na formalização do ajuste, para comprovação do respectivo crédito.

**6.11** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

**6.12** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de despesas oriundas de contrato cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**6.13** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**6.13.1** a data da emissão;

**6.13.2** os dados do ajuste contratual e do Órgão Gerenciador;

**6.13.3** o valor a pagar; e

**6.13.4** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

**6.14** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Detentora da Ata providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante Órgão Gerenciador;

**6.15** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade das condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório (edital do pregão eletrônico ou aviso de dispensa de contratação direta, quando for o caso), constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou, alternativamente, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, naquilo que for pertinente à contratação.

**6.16** Eventuais irregularidades fiscais e/ou registros de impedimento de contratar e licitar e/ou perda da manutenção das condições de habilitação verificadas por ocasião das consultas acima deverão ser registradas no processo, sem prejuízo da tramitação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para pagamento.

### **Prazo de pagamento**

**6.17** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, reduzindo-se à metade no caso de despesas oriundas



de contrato cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.18** No caso de atraso provocado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP,$$

onde: I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

### **Forma de pagamento**

**6.19** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em instituição financeira, agência e conta corrente indicados pela Detentora da Ata.

**6.20** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**6.21** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**6.22** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**6.23** A Detentora da Ata regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO (Art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei nº 14.133/21)**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**7.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO ÚNICO.



### **Regime de Execução**

**7.2** O regime de execução do ajuste contratual será empreitada por preço unitário.

### **Exigências de habilitação**

**7.3** Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, as exigências e demais condições, quando forem necessárias, estarão estabelecidas no Edital.

### **Qualificação Técnica**

Não aplicável à presente contratação.

## **8 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea “i” da Lei nº 14.133/21)**

**8.1** O custo estimado total da contratação é de R\$ 28.250,00 (vinte e oito mil, duzentos e cinquenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela da cláusula 1.

**8.2** Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) produto(s), da(s) obra(s) ou do(s) serviço(s) registrado(s), nas seguintes situações:

**8.2.1** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.2.2** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**8.2.3** serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

**8.2.4** poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/21)**

**9.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

**9.2** A dotação orçamentária encontra-se consignada no Edital.